



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

O edifício situado na Rua da Barca n.º 1 é uma construção típica do início da década de 40 das zonas de San Kio e Horta e Costa. Tendo em conta que restam cada vez menos construções daquele estilo em Macau, o Instituto Cultural (IC) propôs, em resposta a uma auscultação de opiniões por parte da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que fossem preservados o edifício e o respectivo jardim localizados na Rua da Barca n.º 1, por se tratar de um símbolo do modo de vida dos residentes de Macau naquela época. A DSSOPT concordou com a opinião do IC, e em Maio do ano passado, emitiu uma Planta de alinhamento oficial onde aquela construção estava assinalada como alvo de preservação. Mas, entretanto, emitiu uma autorização de demolição ao proprietário, para este poder efectuar a respectiva demolição, alegando que o edifício não estava incluído na lista do património cultural.¹

Segundo os procedimentos normais, a demolição só tem lugar se o empreiteiro tiver, obrigatoriamente, um projecto de desenvolvimento novo, e só nesta circunstância é que a DSSOPT autoriza a demolição. Mas desta vez o proprietário limitou-se a apresentar um pedido de demolição sem ser acompanhado de qualquer novo projecto de desenvolvimento, e conseguiu

¹ "Tudo sobre os médias", 3 de Janeiro de 2014



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

obter de imediato, junto da DSSOPT, uma autorização de demolição do edifício sito na Rua da Barca n.º 1. A sociedade questiona a existência de divergências no processo e de falhas nos actos praticados por aquela Direcção de Serviços.

Face ao exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Instituto Cultural manifestou que o edifício antigo situado na Rua da Barca n.º 1 devia ser preservado devido ao seu valor e a DSSOPT emitiu uma Planta de alinhamento oficial onde aquela construção estava assinalada como alvo de preservação. Então, quais foram os fundamentos para a tomada de decisão de autorização da demolição daquele edifício? De que medidas dispõe o Governo para proteger as construções antigas que não estão incluídas na lista do património cultural mas que merecem ser preservadas devido ao seu valor? E que medidas vai o Governo adoptar para acompanhar e remediar a situação, uma vez que o edifício sito na Rua da Barca n.º 1 já foi de tal forma destruído que nem parece o mesmo?
2. A DSSOPT autorizou o pedido de demolição apresentado pelo proprietário sem o empreiteiro ter apresentado um novo projecto de desenvolvimento, facto que viola o procedimento administrativo normal. O Governo afirmou que ia avançar com uma investigação



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

séria sobre o assunto, então, qual é o ponto de situação dessa investigação interna? O Governo vai activar o respectivo procedimento disciplinar para atribuição das devidas responsabilidades?

3. Por forma a evitar casos de demolição de edifícios antigos antes da entrada em vigor da Lei do planeamento urbanístico e da Lei de salvaguarda do património cultural, o Governo deve adoptar medidas preventivas rigorosas, por exemplo, criar uma base de dados dos edifícios antigos, proceder à avaliação do valor histórico dos mesmos, e rever os actuais pedidos de demolição de edifícios antigos. Então, que medidas preventivas vai o Governo adoptar para evitar a ocorrência de casos semelhantes?

10 de Janeiro de 2014.

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,

Si Ka Lon